



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/GABAER/2023

Protocolo COMAER nº 67000.003083/2023-64

Chamada Pública nº **001/GABAER/2023** para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no art. 3º do Decreto nº 11.476 de 6 de abril de 2023, e na Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022, publicada no DOU de 20 de junho de 2022.

A União Federal, Ministério da Defesa, representada pelo Gabinete do Comandante da Aeronáutica (GABAER), pessoa jurídica de direito público, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “M”, 9º Andar, Brasília-DF, CEP 70.045-900, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0057-65, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas Delegado, Coronel Aviador BRENO DIOGENES GONÇALVES, designado para a função pelo Boletim Interno Ostensivo nº 47, de 13 de março de 2023, e no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 437/SPM, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Boletim Interno Ostensivo nº 8, de 12 de janeiro de 2023, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 4º, da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e na Resolução GGALIMENTA nº 3/2022, através do Gabinete do Comandante da Aeronáutica (GABAER), vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos hortifrutícolas de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, durante o período de **12 (doze) meses**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia **29 de janeiro de 2024, às 14h00min**, na Seção de Licitações do GABAER.

1 DO OBJETO

1.1. O objeto desta Chamada Pública é a aquisição parcelada de gêneros alimentícios hortifrutícolas de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade COMPRA INSTITUCIONAL, no

âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	ABACATE	464371	KG	50	7,69	384,50
2	ABACAXI PÉROLA	464374	UN	2000	5,77	11.540,00
3	ABÓBORA, ESPÉCIE JAPONESA	463748	KG	400	5,62	2.248,00
4	ABÓBORA, ESPÉCIE MORANGA	463746	KG	400	4,74	1.896,00
5	ABÓBORA, ESPÉCIE MORANGA MINI	463746	KG	25	8,06	201,50
6	ABOBRINHA ITALIANA VERDE	463749	KG	600	4,69	2.814,00
7	ACELGA	463818	KG	100	6,32	632,00
8	ACEROLA	464340	KG	100	22,25	2.225,00
9	AGRIÃO	463819	KG	400	12,83	5.132,00
10	AIPO	463827	KG	100	14,41	1.441,00
11	ALECRIM IN NATURA	463854	KG	20	26,52	530,40
12	ALFACE AMERICANA	463830	KG	700	7,89	5.523,00
13	ALFACE CRESPA	463832	KG	700	7,36	5.152,00
14	ALFACE LISA	463833	KG	700	7,22	5.054,00
15	ALFACE ROXA	463836	KG	700	7,41	5.187,00
16	ALHO DESCASCADO	463853	KG	300	19,16	5.748,00
17	ALHO NATURAL	463938	KG	100	21,45	2.145,00
18	ALHO PORÓ	463865	KG	200	19,62	3.924,00
19	ALMEIRÃO	470608	KG	50	12,73	636,50
20	AMEIXA	466549	KG	300	19,70	5.910,00
21	AMORA	464456	KG	40	38,00	1.520,00
22	ASPARGO	463817	KG	100	59,87	5.987,00
23	BANANA, ESPÉCIE DA TERRA	464377	KG	300	6,62	1.986,00
24	BANANA, ESPÉCIE MAÇÃ	464376	KG	400	5,88	2.352,00
25	BANANA, ESPÉCIE NANICA	464380	KG	400	5,13	2.052,00
26	BANANA, ESPÉCIE PRATA	464381	KG	300	5,83	1.749,00
27	BATATA BAROA	463760	KG	500	15,16	7.580,00
28	BATATA DOCE ROSA	463753	KG	100	4,81	481,00
29	BATATA INGLESA LISA	463754	KG	2000	3,93	7.860,00
30	BATATA, TIPO BABY	468302	KG	200	4,92	984,00
31	BERINJELA	463764	KG	300	6,56	1.968,00
32	BERTALHA	463772	UN	150	4,93	739,50
33	BETERRABA	463767	KG	300	5,70	1.710,00
34	BRÓCOLIS	463837	KG	300	14,22	4.266,00

35	BRÓCOLIS AMERICANA, SEM FOLHAS	467575	KG	300	14,38	4.314,00
36	BROTO DE FEIJÃO	468435	KG	100	25,63	2.563,00
37	CAQUI	464385	KG	150	10,45	1.567,50
38	CARÁ	463771	KG	100	13,31	1.331,00
39	CARAMBOLA	464338	KG	100	27,11	2.711,00
40	CEBOLA, TIPO BRANCA	463781	KG	1000	7,50	7.500,00
41	CEBOLA, TIPO ROXA	463780	KG	200	8,18	1.636,00
42	CEBOLINHA	463878	KG	100	16,79	1.679,00
43	CENOURA	463770	KG	500	6,18	3.090,00
44	CENOURA, TIPO MINI 500 G	463775	UN	100	17,74	1.774,00
45	CHEIRO VERDE	463886	KG	300	17,10	5.130,00
46	CHICÓRIA	463821	KG	100	8,88	888,00
47	CHUCHU	463778	KG	200	5,44	1.088,00
48	COCO VERDE	464390	KG	100	8,00	800,00
49	COENTRO	463876	KG	100	12,51	1.251,00
50	COGUMELO IN NATURA	463787	KG	200	54,98	10.996,00
51	COUVE MANTEIGA	463822	KG	200	10,33	2.066,00
52	COUVE MANTEIGA PICADA	463842	KG	150	9,04	1.356,00
53	COUVE-FLOR	463831	KG	350	12,45	4.357,50
54	ERVA DOCE	463895	KG	50	35,33	1.766,50
55	ERVILHA EM GRÃO	463793	KG	100	24,28	2.428,00
56	ERVILHA EM VAGEM	463794	KG	50	28,66	1.433,00
57	ESCAROLA	463823	KG	50	7,36	368,00
58	ESPINAFRE	463824	KG	100	11,58	1.158,00
59	FEIJÃO, TIPO 1, CLASSE VERDE.	464556	KG	100	20,45	2.045,00
60	FIGO	464332	KG	100	22,44	2.244,00
61	FRAMBOESA FRESCA	464330	KG	100	79,66	7.966,00
62	GENGIBRE	463900	KG	50	25,77	1.288,50
63	GOIABA VERMELHA	464392	KG	250	8,54	2.135,00
64	HORTELÃ	463898	KG	70	17,83	1.248,10
65	INHAME	463789	KG	50	7,48	374,00
66	JILÓ	463790	KG	100	7,56	756,00
67	KIWI	464339	KG	300	25,26	7.578,00
68	LARANJA LIMA	464394	KG	50	8,47	423,50
69	LARANJA PÊRA	464393	KG	2000	6,21	12.420,00
70	LIMÃO SICILIANO	464367	KG	300	16,56	4.968,00
71	LIMÃO, TIPO TAITI	464398	KG	300	6,51	1.953,00
72	MAÇÃ VERDE	464352	KG	400	15,48	6.192,00
73	MAÇÃ, TIPO ARGENTINA	464402	KG	200	14,32	2.864,00
74	MAÇÃ, TIPO NACIONAL	464401	KG	1000	12,26	12.260,00

75	MAMÃO FORMOSA	464405	KG	500	7,72	3.860,00
76	MAMÃO PAPAIA	464404	KG	600	15,32	9.192,00
77	MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM	463795	KG	300	7,74	2.322,00
78	MANDIOCA, ESPÉCIE ROSA/AMARELA, LAVADA, DESCASCADA	466600	KG	400	9,92	3.968,00
79	MANGA, ESPÉCIE ESPADA	464408	KG	1000	7,91	7.910,00
80	MANGA, ESPÉCIE ROSA	464410	KG	1000	8,18	8.180,00
81	MANGA, ESPÉCIE TOMMY ATKIN	464406	KG	1000	8,80	8.800,00
82	MANJERICÃO	463906	KG	100	20,26	2.026,00
83	MANJERONA	463909	KG	100	20,17	2.017,00
84	MARACUJÁ AZEDO	464415	KG	200	9,84	1.968,00
85	MARACUJÁ DOCE	464414	KG	400	11,86	4.744,00
86	MAXIXE	463791	KG	20	9,73	194,60
87	MELANCIA	464418	KG	3000	3,98	11.940,00
88	MELÃO, ESPÉCIE COMUM	464422	KG	1000	8,15	8.150,00
89	MELÃO, ESPÉCIE ORANGE	464420	KG	300	8,94	2.682,00
90	MILHO VERDE, APRESENTAÇÃO ESPIGA	463797	KG	100	10,27	1.027,00
91	MORANGO	464328	KG	400	31,97	12.788,00
92	NABO	463798	KG	50	17,76	888,00
93	NECTARINA, ESPÉCIE NACIONAL	464336	KG	50	18,16	908,00
94	NOZES PECAN INTEIRA, DESCASCADA	464532	KG	80	59,37	4.749,60
95	OVO DE GALINHA BRANCO	446618	DZ	1000	11,71	11.710,00
96	OVO DE GALINHA VERMELHO	446623	DZ	500	15,25	7.625,00
97	PEPINO, TIPO COMUM	463796	KG	200	5,78	1.156,00
98	PEPINO, TIPO JAPONÊS	463801	KG	200	6,23	1.246,00
99	PEQUI	464353	KG	50	25,09	1.254,50
100	PERA, TIPO NACIONAL	224423	KG	300	13,80	4.140,00
101	PERA, TIPO WILLIANS	464425	KG	150	14,84	2.226,00
102	PÊSSEGO, TIPO NACIONAL	464333	KG	150	21,66	3.249,00
103	PIMENTA DE CHEIRO	463923	KG	50	25,50	1.275,00
104	PIMENTA MALAGUETA	463922	KG	50	42,55	2.127,50
105	PIMENTÃO AMARELO	463802	KG	200	25,61	5.122,00
106	PIMENTÃO VERDE	463809	KG	200	10,98	2.196,00
107	PIMENTÃO VERMELHO	463808	KG	200	24,53	4.906,00
108	PINHA	464430	KG	200	29,46	5.892,00
109	QUIABO	463792	KG	50	9,98	499,00
110	RABANETE	463799	KG	100	15,73	1.573,00

111	REPOLHO	463839	KG	100	4,88	488,00
112	REPOLHO ROXO	463829	KG	200	5,76	1.152,00
113	RÚCULA	463826	KG	250	15,64	3.910,00
114	SALSA COMUM	463930	KG	100	15,30	1.530,00
115	SALSÃO	463827	KG	100	19,19	1.919,00
116	TANGERINA	464436	KG	200	5,69	1.138,00
117	TOMATE CEREJA	463803	KG	200	21,74	4.348,00
118	TOMATE ITALIANO	463805	KG	400	6,97	2.788,00
119	TOMATE, TIPO SALADA	463806	KG	600	6,59	3.954,00
120	TOMILHO	463934	KG	50	22,67	1.133,50
121	UVA ITÁLIA	464438	KG	200	19,30	3.860,00
122	UVA NIÁGARA ROSADA	464439	KG	200	17,99	3.598,00
123	UVA RUBI	464441	KG	200	19,21	3.842,00
124	UVA THOMPSON	464365	KG	200	24,39	4.878,00
125	VAGEM MANTEIGA	463814	KG	100	11,39	1.139,00
126	VAGEM TIPO MACARRÃO	463807	KG	100	13,43	1.343,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CHAMADA PÚBLICA (R\$)						435.056,70

1.2 A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2 FONTE DE RECURSOS

2.1 As despesas para atender a esta Chamada Pública estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 053010032212B0001;

PTRES: 168844;

Fonte: 1000000000;

ND: 339030;

Plano Interno: A0001720000.

3 PREÇO

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGALIMENTA nº 3 de 14 de junho 2022, e o previsto art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

4 HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

<p style="text-align: center;">À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/GABAER/2023</p> <p style="text-align: center;">DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA</p> <p style="text-align: center;">(USAR O MESMO ENVELOPE)</p> <p style="text-align: center;">ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p> <p style="text-align: center;">CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p>

4.1 Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I os Beneficiários Fornecedores:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;
- d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e
- e) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

II as Organizações Formais Fornecedoras:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;

- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associado; e
- h) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

III Demais grupos fornecedores:

- a) Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;
- c) Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta.

5 CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas que preencham as condições fixadas neste Edital serão classificadas pela Comissão de Licitação de acordo com os critérios de seleção abaixo, na seguinte ordem:

- 5.1.1 Agricultores familiares, grupos formais ou cooperativas do Distrito Federal;
- 5.1.2 Agricultores familiares das comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- 5.1.3 Agricultores familiares vinculados a assentamentos da reforma agrária;
- 5.1.4 Agricultores familiares formados por grupos de mulheres;
- 5.1.5 Agricultores familiares com a produção agroecológica ou orgânica.

5.2 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais do Distrito Federal;

5.3 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 A localização da organização de agricultores familiares será considerada aquela constante no cadastro da Declaração de Aptidão do PRONAF (DAP).

6 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Não será exigida amostra dos produtos.

7 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues na Seção de Subsistência (SSUB) do Gabinete do Comandante da Aeronáutica (GABAER), situada no subsolo (acesso pela via N2) do prédio do Comando da Aeronáutica, Esplanada dos Ministérios, Bloco “M”, Brasília-DF, CEP 70045-900.

7.2 O prazo de entrega dos itens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da solicitação realizada por *e-mail*, após a emissão da correspondente nota de empenho da despesa.

7.3 A entrega dos gêneros deverá ocorrer diariamente (de segunda a quinta-feira), no período da manhã, às 7:30h, e/ou no período da tarde, às 13hs e sexta-feira período da manhã, às 7:30h até às 11hs , conforme demanda da SSUB, devendo a empresa possuir autonomia logística e disponibilidade de recursos para atender as demandas diárias. As empresas fornecedoras deverão observar rigorosamente o cumprimento desses horários, ficando sujeitas à devolução da mercadoria em caso de remessa fora do horário ora fixado.

7.4 Os produtos deverão ser entregues durante 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, ou até a entrega total da quantidade adquirida, o que ocorrer primeiro.

7.5 A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada, conforme demanda da Seção de Subsistência (SSUB) e nas quantidades necessárias ao consumo dimensionado pela Administração para determinado período, respeitadas a capacidade de estocagem, a validade das mercadorias, o consumo estimado para os itens, os recursos orçamentários disponíveis na ocasião e as quantidades empenhadas.

8 PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado no no período, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente edital de Chamada Pública poderá ser obtida na Seção de Licitações do Gabinete do Comandante da Aeronáutica (GABAER), situada no prédio do **Comando da Aeronáutica, Esplanada dos Ministérios, Bloco “M”, 9º Andar, Sala 912, Brasília-DF, CEP 70045-900**, no horário de 13h00min as 17h00min, de segunda a quinta-feira, e 08h00min as 12h00min, nas sexta feira, ou através de solicitação encaminhada ao *e-mail* slic.gabaer@fab.mil.br e do sítio eletrônico oficial do Ministério

da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

9.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres.

9.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

9.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador.

9.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

9.8 Integram este edital os seguintes documentos:

9.8.1 ANEXO I – Modelo de Proposta de Venda;

9.8.2 ANEXO II – Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Organizações Fornecedoras;

9.8.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Beneficiários Fornecedores (Fornecedor Individual);

9.8.4 ANEXO IV – Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados;

9.8.5 ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

9.8.6 ANEXO VI – Termo de Referência

9.8.6.1 Apêndice do Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar

Felipe Sobreira Campos da Costa Cap Int
Gestor de Licitações do GABAER

Thaís Barbosa Shimomura Maj Int
Agente de Controle Interno do GABAER

Breno Diogenes Gonçalves Cel Av
Ordenador de Despesas por Delegação do GABAER

ANEXI I



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA

MINUTA TERMO DE CONTRATO DE DESPESA N° XXX/GABAER/202X

**MINUTA TERMO DE CONTRATO DE DESPESA N°
_____/GABAER/202, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO GABINETE DO COMANDANTE
DA AERONÁUTICA (GABAER) E A ORGANIZAÇÃO DE
AGRICULTORES FAMILIARES**

_____.

A União Federal, Ministério da Defesa, representada pelo Gabinete do Comandante da Aeronáutica (GABAER), pessoa jurídica de direito público, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “M”, 9º Andar, Brasília-DF, CEP 70.045-900, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0057-65, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas Delegado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx x CPF sob o nº xxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxx, expedida pelo COMAER, designado para a função pelo Boletim Interno Ostensivo GABAER nº xxx, de xx de xxxxxx de 202x e no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº xxxx/xxx de xx/xx/202x, publicada no Boletim Interno Ostensivo GABAER nº xx, de xx de xxxxxxxx de 202x, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a Organização de Agricultores Familiares _____ (nome do grupo formal), com sede em _____ (endereço), em _____ (município-UF), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e da Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº XX/GABAER/202X, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda do **Gabinete do Comandante da Aeronáutica (GABAER)**, de acordo com o Edital da Chamada Pública nº **XX/GABAER/202X**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					
3					

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (Estado, DF, Município), para o exercício de (ano), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Seção de Subsistência (SSUB) do GABAER, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou **por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, o que ocorrer primeiro.**

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º **XX/GABAER/202X**

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ \$ _____ (valor por extenso).

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

9. CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada

com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 **São obrigações da Contratada:**

- a) a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

1.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

1.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

1.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

1.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº **XX/GABAER/202X**, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - Resolução nº GGALIMENTA 03, de 14 de junho de 2022, pela Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023, e pela Lei nº 14.133 de 01 abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 138 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou **pelo período de 12 (doze) meses, o que ocorrer primeiro.**

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca da Seção Judiciária de Brasília – Justiça Federal para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador de Despesas Delegado

CONTRATADA:

Representante da Organização

TESTEMUNHAS:

Agente de Controle Interno

Fiscal do Contrato

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR						
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº xxx/GABAER/2023						
I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA						
1. Nome do Proponente						
2. CNPJ						
3. Endereço						
4. Município						
5. CEP						
6. Nome do Representante Legal						
7. CPF						
8. DDD/Fone						
9. E-mail						
10. Banco						
11. N° Agência						
12. N° da Conta Corrente						
II – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
NOME:						
CPF:						
N° DAP ou CAF						
ITEM	PRODUTO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
VALOR TOTAL DO AGRICULTOR 1						
NOME:						
CPF:						
N° DAP ou CAF:						
ITEM	PRODUTO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	

VALOR TOTAL DO AGRICULTOR 2					
NOME:					
CPF:					
Nº DAP ou CAF:					
ITEM	PRODUTO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL DO AGRICULTOR 3					
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
ITEM	PRODUTO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA (R\$)					
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE					
BREVE HISTÓRICO					
NÚMERO DE SÓCIOS					
MISSÃO					
ÁREA DE ABRTANGÊNCIA					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
(Local e Data)			(Assinatura de Representante da Organização)		

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/GABAER/2023)

Eu, _____, CPF nº e DAP ou CAF física nº xxx, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/GABAER/2023)

Eu, representante da Cooperativa/Associação, com CNPJ nº e DAP ou CAF Jurídica nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/GABAER/2023)

Eu, representante do grupo fornecedor, com CPF nº e DAP Física nº declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda, que possuem DAP física.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP ou CAF jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP /ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.628, de 20/07/2023, e Decreto nº 11.476, de 6/04/23 e Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14/06/2022, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura

24	BANANA, ESPÉCIE MAÇÃ	464376	KG	400	R\$5,88	R\$2.352,00
25	BANANA, ESPÉCIE NANICA	464380	KG	400	R\$ 5,13	R\$ 2.052,00
26	BANANA, ESPÉCIE PRATA	464381	KG	300	R\$5,83	R\$1.749,00
27	BATATA BAROA	463760	KG	500	R\$15,16	R\$7.580,00
28	BATATA DOCE ROSA	463753	KG	100	R\$ 4,81	R\$481,00
29	BATATA INGLESA LISA	463754	KG	2000	R\$3,9300	R\$7.860,00
30	BATATA, TIPO BABY	468302	KG	200	R\$4,9200	R\$984,00
31	BERINJELA	463764	KG	300	R\$6,5600	R\$1.968,00
32	BERTALHA	463772	UN	150	R\$4,93	R\$739,50
33	BETERRABA	463767	KG	300	R\$ 5,70	R\$ 1.710,00
34	BRÓCOLIS	463837	KG	300	R\$ 14,22	R\$4.266,00
35	BRÓCOLIS AMERICANA, SEM FOLHAS	467575	KG	300	R\$14,38	R\$ 4.314,00
36	BROTO DE FEIJÃO	468435	KG	100	R\$25,6300	R\$2.563,00
37	CAQUI	464385	KG	150	R\$ 10,45	R\$ 1.567,50
38	CARÁ	463771	KG	100	R\$ 13,31	R\$ 1.331,00
39	CARAMBOLA	464338	KG	100	R\$ 27,11	R\$ 2.711,00
				1000		

40	CEBOLA, TIPO BRANCA	463781	KG		R\$7,50	R\$ 7.500,00
41	CEBOLA, TIPO ROXA	463780	KG	200	R\$ 8,18	R\$ 1.636,00
42	CEBOLINHA	463878	KG	100	R\$ 16,79	R\$1.679,00
43	CENOURA	463770	KG	500	R\$ 6,18	R\$ 3.090,00
44	CENOURA, TIPO MINI PACOTE 500G	463775	UN	100	R\$17,74	R\$ 1.774,00
45	CHEIRO VERDE	463886	KG	300	R\$17,10	R\$5.130,00
46	CHICÓRIA	463821	KG	100	R\$ 8,88	R\$888,00
47	CHUCHU	463778	KG	200	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00
48	COCO VERDE	464390	KG	100	R\$8,00	R\$800,0000
49	COENTRO	463876	KG	100	R\$12,51	R\$ 1.251,00
50	COGUMELO IN NATURA	463787	KG	200	R\$ 54,98	R\$10.996,00
51	COUVE MANTEIGA	463822	KG	200	R\$10,33	R\$ 2.066,00
52	COUVE MANTEIGA PICADA	463842	KG	150	R\$ 9,04	R\$ 1.356,00
53	COUVE-FLOR	463831	KG	350	R\$ 12,45	R\$ 4.357,50
54	ERVA DOCE	463895	KG	50	R\$ 35,33	R\$ 1.766,50
55	ERVILHA EM GRÃO	463793	KG	100	R\$ 24,28	R\$ 2.428,00

56	ERVILHA EM VAGEM	463794	KG	50	R\$ 28,6600	R\$ 1.433,00
57	ESCAROLA	463823	KG	50	R\$ 7,36	R\$ 368,00
58	ESPINAFRE	463824	KG	100	R\$ 11,58	R\$ 1.158,00
59	FEIJÃO, TIPO 1, CLASSE VERDE.	464556	KG	100	R\$ 20,45	R\$ 2.045,00
60	FIGO	464332	KG	100	R\$ 22,44	R\$ 2.244,00
61	FRAMBOESA FRESCA	464330	KG	100	R\$ 79,66	R\$ 7.966,00
62	GENGIBRE	463900	KG	50	R\$ 25,77	R\$ 1.288,50
63	GOIABA VERMELHA	464392	KG	250	R\$ 8,54	R\$ 2.135,00
64	HORTELÃ	463898	KG	70	R\$ 17,8300	R\$ 1.248,10
65	INHAME	463789	KG	50	R\$7,48	R\$ 374,00
66	JILÓ	463790	KG	100	R\$ 7,56	R\$ 756,00
67	KIWI	464339	KG	300	R\$ 25,26	R\$ 7.578,00
68	LARANJA LIMA	464394	KG	50	R\$ 8,47	R\$ 423,50
69	LARANJA PÊRA	464393	KG	2000	R\$ 6,21	R\$ 12.420,00
70	LIMÃO SICILIANO	464367	KG	300	R\$ 16,56	R\$ 4.968,00
71	LIMÃO, TIPO TAITI	464398	KG	300	R\$ 6,51	R\$ 1.953,00
72	MAÇÃ VERDE	464352	KG	400	R\$ 15,48	R\$ 6.192,00
73	MAÇÃ, TIPO ARGENTINA	464402	KG	200	R\$ 14,32	R\$ 2.864,00

89	MELÃO, ESPÉCIE ORANGE	464420	KG	300	R\$8,9400	R\$ 2.682,00
90	MILHO VERDE, APRESENTAÇÃO ESPIGA	463797	KG	100	R\$ 10,2700	R\$ 1.027,00
91	MORANGO	464328	KG	400	R\$ 31,97	R\$ 12.788,00
92	NABO	463798	KG	50	R\$17,7600	R\$ 888,00
93	NECTARINA, ESPÉCIE NACIONAL	464336	KG	50	R\$ 18,1600	R\$ 908,00
94	NOZES PECAN INTEIRA, DESCASCADA	464532	KG	80	R\$ 59,37	R\$ 4.749,60
95	OVO DE GALINHA BRANCO	446618	DZ	1000	R\$ 11,71	R\$ 11.710,00
96	OVO DE GALINHA VERMELHO	446623	DZ	500	R\$ 15,25	R\$ 7.625,00
97	PEPINO, TIPO COMUM	463796	KG	200	R\$ 5,78	R\$ 1.156,00
98	PEPINO, TIPO JAPONÊS	463801	KG	200	R\$ 6,23	R\$ 1.246,00
99	PEQUI	464353	KG	50	R\$ 25,09	R\$ 1.254,50
100	PERA, TIPO NACIONAL	224423	KG	300	R\$13,80	R\$ 4.140,00
101	PERA, TIPO WILLIANS	464425	KG	150	R\$ 14,84	R\$ 2.226,00
102	PÊSSEGO, TIPO NACIONAL	464333	KG	150	R\$21,66	R\$ 3.249,00

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel e a cera de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo:

4.1.1 O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). Deve ser apresentada a cópia do registro do estabelecimento e durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

4.2 Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA).

4.2.1 O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento válidos. Deve ser apresentada a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

Subcontratação. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação via correio eletrônico (e-mail), de forma parcelada, após a emissão da correspondente nota de empenho da despesa, sob demanda da Seção de Subsistência e nas quantidades necessárias ao consumo dimensionado pela Administração para determinado período.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Seção de Subsistência (SSUB) do GABAER, situada no subsolo do prédio do Comando da Aeronáutica, na Esplanada dos Ministérios, Bloco “M”, Brasília – DF.

5.3. A entrega dos gêneros deverá ocorrer diariamente (de segunda a quinta-feira), no período da manhã, às 7:30h, e/ou no período da tarde, às 13hs e sexta-feira período da manhã, às 7:30h até às 11hs, conforme demanda da SSUB, devendo a empresa possuir autonomia logística e disponibilidade de recursos para atender as demandas diárias. As empresas fornecedoras deverão observar rigorosamente o cumprimento desses horários, ficando sujeitas à devolução da mercadoria em caso de remessa fora do horário ora fixado.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

5.5.1 O objeto em tela não envolve a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

5.5.2 O objeto desta licitação será executado conforme demanda da Administração. Dessa forma, a Garantia de Execução sobre o valor total da contratação poderá gerar ônus desproporcional para a Contratada.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.628 de 2023 e Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Agente designado pela Administração, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. Agente designado pela Administração acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O Agente designado pela Administração anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. o Agente designado pela Administração informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o Agente designado comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5 O Agente designado pela Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o cadastramento da nota fiscal no SILOMS e o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022)

6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Agente designado atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Agente designado pela Administração, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, mediante chamada pública, no âmbito da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), conforme Lei nº 14.133 de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário do item.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 435.056,70

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 435.056,70 (quatrocentos e trinta e cinco mil, cinquenta e seis reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos no item 1 deste Objeto.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho:053010032212B0001;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: A0001720000;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE SOBREIRA CAMPOS DA COSTA

Equipe de apoio



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência 62_2023
Data/Hora de Criação:	08/12/2023 12:56:39
Páginas do Documento:	14
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	15
Hash MD5:	baa22e7183c3693e78243bb79b516e9f
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap FELIPE SOBREIRA CAMPOS DA COSTA no dia 08/12/2023 às 10:06:12 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento LETICIA MARIA LEROZ PASSOS DE BARROS no dia 08/12/2023 às 11:23:16 no horário oficial de Brasília.

Estudo Técnico Preliminar 76/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição parcelada de gêneros alimentícios hortifrutícolas de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326 de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade COMPRA INSTITUCIONAL, no âmbito do programa de Aquisição de alimentos - PAA, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição /Especificação do Objeto	CATMAT	UN	QTD MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	ABACATE	464371	KG	50	R\$7,6900	R\$384,50
2	ABACAXI PÉROLA	464374	UN	2000	R\$5,7700	R\$11.540,00
3	ABÓBORA, ESPÉCIE JAPONESA	463748	KG	400	R\$5,6200	R\$ 2.248,00
4	ABÓBORA, ESPÉCIE MORANGA	463746	KG	400	R\$4,7400	R\$1.896,00
5	ABÓBORA, ESPÉCIE MORANGA MINI	463746	KG	25	R\$8,0600	R\$201,50
6	ABOBRINHA ITALIANA VERDE	463749	KG	600	R\$4,6900	R\$2.814,00
7	ACELGA	463818	KG	100	R\$6,3200	R\$632,00
8	ACEROLA	464340	KG	100	R\$22,2500	R\$2.225,00
9	AGRIÃO	463819	KG	400	R\$12,8300	R\$5.132,00
10	AIPO	463827	KG	100	R\$14,4100	R\$ 1.441,00

11	ALECRIM IN NATURA	463854	KG	20	R\$26,5200	R\$530,40
12	ALFACE AMERICANA	463830	KG	700	R\$7,8900	R\$5.523,00
13	ALFACE CRESPA	463832	KG	700	R\$7,3600	R\$5.152,00
14	ALFACE LISA	463833	KG	700	R\$7,2200	R\$5.054,00
15	ALFACE ROXA	463836	KG	700	R\$7,4100	R\$5.187,00
16	ALHO DESCASCADO	463853	KG	300	R\$ 19,1600	R\$ 5.748,00
17	ALHO NATURAL	463938	KG	100	R\$21,4500	R\$2.145,00
18	ALHO PORÓ	463865	KG	200	R\$19,6200	R\$3.924,00
19	ALMEIRÃO	470608	KG	50	R\$12,7300	R\$636,50
20	AMEIXA	466549	KG	300	R\$19,7000	R\$5.910,00
21	AMORA	464456	KG	40	R\$38,0000	R\$1.520,00
22	ASPARGO	463817	KG	100	R\$59,8700	R\$5.987,00
23	BANANA, ESPÉCIE DA TERRA	464377	KG	300	R\$6,6200	R\$1.986,00
24	BANANA, ESPÉCIE MAÇÃ	464376	KG	400	R\$5,88	R\$2.352,00
25	BANANA, ESPÉCIE NANICA	464380	KG	400	R\$ 5,13	R\$ 2.052,00
26	BANANA, ESPÉCIE PRATA	464381	KG	300	R\$5,83	R\$1.749,00
27	BATATA BAROA	463760	KG	500	R\$15,16	R\$7.580,00
28	BATATA DOCE ROSA	463753	KG	100	R\$ 4,81	R\$481,00
29	BATATA INGLESA LISA	463754	KG	2000	R\$3,9300	R\$7.860,00

49	COENTRO	463876	KG	100	R\$12,51	R\$ 1.251,00
50	COGUMELO IN NATURA	463787	KG	200	R\$ 54,98	R\$10.996,00
51	COUVE MANTEIGA	463822	KG	200	R\$10,33	R\$ 2.066,00
52	COUVE MANTEIGA PICADA	463842	KG	150	R\$ 9,04	R\$ 1.356,00
53	COUVE-FLOR	463831	KG	350	R\$ 12,45	R\$ 4.357,50
54	ERVA DOCE	463895	KG	50	R\$ 35,33	R\$ 1.766,50
55	ERVILHA EM GRÃO	463793	KG	100	R\$ 24,28	R\$ 2.428,00
56	ERVILHA EM VAGEM	463794	KG	50	R\$ 28,6600	R\$ 1.433,00
57	ESCAROLA	463823	KG	50	R\$ 7,36	R\$ 368,00
58	ESPINAFRE	463824	KG	100	R\$ 11,58	R\$ 1.158,00
59	FEIJÃO, TIPO 1, CLASSE VERDE.	464556	KG	100	R\$ 20,45	R\$ 2.045,00
60	FIGO	464332	KG	100	R\$ 22,44	R\$ 2.244,00
61	FRAMBOESA FRESCA	464330	KG	100	R\$ 79,66	R\$ 7.966,00
62	GENGIBRE	463900	KG	50	R\$ 25,77	R\$ 1.288,50
63	GOIABA VERMELHA	464392	KG	250	R\$ 8,54	R\$ 2.135,00
64	HORTELÃ	463898	KG	70	R\$ 17,8300	R\$ 1.248,10
65	INHAME	463789	KG	50	R\$7,48	R\$ 374,00
66	JILÓ	463790	KG	100	R\$ 7,56	R\$ 756,00
67	KIWI	464339	KG	300	R\$ 25,26	R\$ 7.578,00

possuir autonomia logística e disponibilidade de recursos para atender as demandas diárias. As empresas fornecedoras deverão observar rigorosamente o cumprimento desses horários, ficando sujeitas à devolução da mercadoria em caso de remessa fora do horário ora fixado.

4.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.5 Os itens de hortifrutigranjeiros deverão ser fornecidos frescos. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aromas, sabores e odores estranhos. Os materiais deverão ser entregues em embalagem/recipiente atóxica, limpa e íntegra, de superfície impermeável e de cor clara, ou outras superfícies e cores permitidas pelo órgão fiscalizador competente

4.6 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste ETP.

4.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ETP e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8 As mercadorias entregues na Seção de Subsistência serão analisadas nos seus aspectos quantitativo (conferência na nota fiscal da quantidade prevista na nota de empenho) e qualitativo (marca cotada no pregão, validade, embalagem/rotulagem, características sensoriais, temperatura e aparência dos produtos).

4.9 A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada, sob demanda da Seção de Subsistência e nas quantidades necessárias ao consumo dimensionado pela Administração para determinado período, respeitadas a capacidade de estocagem, a validade das mercadorias, o consumo estimado para os itens, os recursos orçamentários disponíveis na ocasião e as quantidades registradas.

4.10 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foi realizada pesquisa mediante sistema Compras.gov.br dos itens de nº (01 ao 44 e do 53 ao 126) e Painel de preços dos itens de nº (45 ao 52) preços utilizando os seguintes parâmetros, observado inciso I e II do art 5º da IN 65/2021. Considerando os orçamentos encontrados, optou-se pelo uso da MÉDIA dos orçamentos o que resultou no valor de referência para a contratação.

5.2 Foram analisadas contratações similares por outros órgãos e entidades, porém verificou-se que hoje a forma de aquisição de hortifrutícolas que melhor atende a necessidade da administração é através da contratação da agricultura familiar, por meio de chamadas públicas, com seus próprios recursos financeiros.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Tendo em vista a grande demanda de fornecimento de alimentos deste Gabinete para seu efetivo e a inviabilidade de cultivo, a compra de certos alimentos é indispensável para cumprimento da sua missão.

6.2 Os alimentos devem ser fornecidos semanalmente, devem estar frescos e próprios para consumo, além de atender aos padrões de segurança alimentar e serem adequados para suprir as necessidades nutricionais do efetivo.

6.3 Desta forma, foram verificadas várias soluções que pudessem atender a necessidade demandada, dentre elas a consulta de ATAs de Registros de preço para adesão, porém como alguns itens demandados não foram contemplados nestas Atas ficaria inviável a aquisição de parte do material, uma vez que nenhum item poderia ser dispensado de aquisição.

6.4 A solução identificada trata-se, em sua integralidade, da contratação de empresa através de Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios de hortifrutigranjeiros por complementação da agricultura familiar.

6.5 A melhor solução para aquisição de alimentos hortifrutigranjeiros para o Gabinete do Comandante da Aeronáutica, nos moldes das exigências do setor demandante, visto que a aquisição e oferta de gêneros alimentícios produzidos localmente, com qualidade significativa e distribuídos de forma mais fresca, haja vista que os alimentos são entregues duas vezes na semana.

6.6 Além da colaborar com a redução do êxodo rural dos moradores da região, no qual há a possibilidade dos agricultores permanecerem e tirem seu sustento do campo, não necessitando sair para buscar outra fonte de renda, o combate à pobreza rural, tendo os agricultores familiares, com as vendas ao mercado institucional, por meio de programas e políticas públicas, uma garantia de fonte de renda, a melhora da qualidade de vida no campo, sustentabilidade no modelo de desenvolvimento, no qual o produtor rural familiar trabalha com diversas culturas diferentes ao longo do ano, promovendo também benefícios ao meio ambiente.

6.7 Ainda, com fulcro no princípio da eficiência e isonomia, optou-se, por encontrar uma solução que viabilizasse tal aquisição das demandas da Seção de Subsistência e maximizasse a relação custo-benefício, haja vista a necessidade de assegurar o cumprimento dos objetivos outrora norteados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A demanda a ser contratada foi definida pela Seção de Subsistência do GABAER, estimada com base no consumo médio dos últimos 3 anos, conforme planilha abaixo:

7.2 Foram alteradas as unidades de medidas no Mapa Comparativo de Preços dos itens de nº 2, 8, 21, 32 e 44 informadas na Declaração de Oficialização de Demanda, pelo fato da busca não retornar valores no Painel de Preços e no Comprasnet com preços praticados no mercado para unidade de medida (kg) . Desta forma foi calculado uma quantidade proporcional ao solicitado, conforme média de consumo anual da SSUB.

Subitem	Descrição	Consumo médio em 2020	Consumo médio em 2021	Consumo médio em 2022	Consumo médio	Fator de Correção	Un	Qtd
1	ABACATE	47	50	50	49	1	UN	50
2	ABACAXI PÉROLA	1993	1995	1995	1994,33	5,67	UN	2000
3	ABÓBORA, ESPÉCIE JAPONESA	399	393	393	395	5	KG	400
4	ABÓBORA, ESPÉCIE MORANGA	396	396	396	396	4	KG	400
5	ABÓBORA, ESPÉCIE MORANGA MINI	24	25	25	24,66	0,34	KG	25
6	ABOBRINHA ITALIANA VERDE	593	594	594	593,67	6,33	KG	600
7	ACELGA	95	99	99	97,67	2,33	KG	100
8	ACEROLA	98	100	100	99,33	0,67	UN	100

9	AGRIÃO	400	400	400	400	0	KG	400
10	AIPO	97	100	100	99	1	KG	100
11	ALECRIM IN NATURA	20	20	20	20	0	KG	20
12	ALFACE AMERICANA	695	698	698	697	3	KG	700
13	ALFACE CRESPA	696	693	693	694	6	KG	700
14	ALFACE LISA	696	694	694	694,67	5,33	KG	700
15	ALFACE ROXA	694	700	700	698	2	KG	700
16	ALHO DESCASCADO	298	299	299	298,67	1,33	KG	300
17	ALHO NATURAL	100	100	100	100	0	KG	100
18	ALHO PORÓ	197	200	200	199	1	KG	200
19	ALMEIRÃO	45	50	50	48,33	1,66	KG	50
20	AMEIXA	293	300	300	297,66	2,33	KG	300
21	AMORA	30	40	40	36,66	3,33	UN	40
22	ASPARGO	97	100	100	99	1	KG	100
23	BANANA, ESPÉCIE DA TERRA	298	300	300	299,33	0,66	KG	300
24	BANANA, ESPÉCIE MAÇÃ	395	400	400	398,33	1,66	KG	400
25	BANANA, ESPÉCIE NANICA	396	395	395	395,33	4,67	KG	400
26	BANANA, ESPÉCIE PRATA	296	294	294	294,67	5,33	KG	300
27	BATATA BAROA	498	500	500	499,33	0,66	KG	500
28	BATATA DOCE ROSA	97	96	96	96,33	3,67	KG	100
29	BATATA INGLESA LISA	1997	1998	1998	1997,67	2,33	KG	2000
30	BATATA, TIPO BABY	200	200	200	200	0	KG	200
31	BERINJELA	294	300	300	298	2	KG	300
32	BERTALHA	144	150	150	148	2	UN	150
33	BETERRABA	298	300	300	299,33	0,67	KG	300
34	BRÓCOLIS	293	294	294	293,67	6,33	KG	300
35	BRÓCOLIS AMERICANA, SEM FOLHAS	299	295	295	296,33	3,67	KG	300
36	BROTO DE FEIJÃO	96	100	100	98,66	1,33	KG	100

71	LIMÃO, TIPO TAITI	297	297	297	297	3	KG	300
72	MAÇÃ VERDE	399	400	400	399,66	0,33	KG	400
73	MAÇÃ, TIPO ARGENTINA	194	200	200	198	2	KG	200
74	MAÇÃ, TIPO NACIONAL	997	994	994	995	5	KG	1000
75	MAMÃO FORMOSA	494	498	498	496,67	3,33	KG	500
76	MAMÃO PAPAIA	598	598	598	598	2	KG	600
77	MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM	293	300	300	297,67	2,33	KG	300
78	MANDIOCA, ESPÉCIE ROSA /AMARELA, LAVADA, DESCASCADA	396	396	396	396	4	KG	400
79	MANGA, ESPÉCIE ESPADA	997	1000	1000	999	1	KG	1000
80	MANGA, ESPÉCIE ROSA	1000	1000	1000	1000	0	KG	1000
81	MANGA, ESPÉCIE TOMMY ATKIN	993	995	995	994,33	5,67	KG	1000
82	MANJERICÃO	98	94	94	95,33	4,67	KG	100
83	MANJERONA	94	100	100	98	2	KG	100
84	MARACUJÁ AZEDO	197	193	193	194,33	5,67	KG	200
85	MARACUJÁ DOCE	398	400	400	399,33	0,66	KG	400
86	MAXIXE	17	20	20	19	1	KG	20
87	MELANCIA	3000	2997	2997	2998	2	KG	3000
88	MELÃO, ESPÉCIE COMUM	996	995	995	995,33	4,67	KG	1000
89	MELÃO, ESPÉCIE ORANGE	294	300	300	298	2	KG	300
90	MILHO VERDE, APRESENTAÇÃO ESPIGA	97	100	100	99	1	KG	100
91	MORANGO	399	400	400	399,66	0,33	KG	400
92	NABO	46	50	50	48,66	1,33	KG	50
93	NECTARINA, ESPÉCIE NACIONAL	45	50	50	48,33	1,66	KG	50
94	NOZES PECAN INTEIRA, DESCASCADA	77	78	78	77,67	2,33	KG	80
95	OVO DE GALINHA	994	1000	1000	998	2	KG	1000

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 435.056,70

8.1 O preço global do presente Estudo preliminar é de R\$ 435.056,70 (quatrocentos e trinta e cinco mil, cinquenta e seis reais e setenta centavos) obtido através da pesquisa de preços realizada conforme inciso I e II, do Art 5º, da IN 65, de 07 de julho de 2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A solução será realizada de forma parcelada por ser mais viável, econômica e vantajosa para Administração, conforme demonstrado no item 2 do presente Estudo e previsto na letra b, do inciso V, do art 4, da Lei nº 14/133/21.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 . Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação pretendida está alinhada à consecução dos objetivos estratégicos constantes no Plano de Trabalho do Gabinete do Comandante da Aeronáutica, aprovado pela Portaria GABAER nº 455/APOGC, de 30 de janeiro de 2023, bem como está atrelada ao disposto no Plano Setorial deste Gabinete para o quadriênio 2021-2024, aprovado pela Portaria GABAER nº 473 /APOGC, de 03 de dezembro de 2020.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Tal contratação para este Gabinete atenderá com êxito as reuniões e os eventos institucionais mencionados atendendo ao Comandante da Aeronáutica (CMTAER) nas competências elencadas no art. 4º do ROCA 21-47 (Regulamento do Gabinete do Comandante da Aeronáutica) que prevê ser competência do GABAER assistir ao CMTAER e operacionalizar o seu relacionamento com as demais Organizações do COMAER, com o Ministério da Defesa, com os demais Comandos Militares e com as demais instituições da Administração Pública direta ou indireta, no âmbito federal, estadual, distrital e municipal.

12.2 Por fim, faz-se também para aquisição de hortifrúti de produtores locais, visto que a Força Aérea Brasileira apoia a economia regional e estimula o desenvolvimento da agricultura local. Isso contribui para o fortalecimento do setor agrícola, para a geração de empregos e para o aumento da produção sustentável.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 No Brasil, aproximadamente um quinto do lixo é composto por embalagens. São 25 mil toneladas de embalagens que vão parar, todos os dias, nos depósitos de lixo. Esse volume encheria mais de dois mil caminhões de lixo, que, colocados um atrás do outro, ocupariam quase 20 quilômetros de estrada.

14.2 O direito ao meio ambiente equilibrado é um direito fundamental de todos e que o Estado tem a obrigação de atuar no sentido de torná-lo concreto. Uma das formas de fazê-lo é fomentando o uso de tecnologias e processos de produção que causem



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP 76 HORTI FRUTI
Data/Hora de Criação:	08/12/2023 12:47:09
Páginas do Documento:	16
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	17
Hash MD5:	041ec20bfe72b6c4e0afc2c29bbfb53e
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap FELIPE SOBREIRA CAMPOS DA COSTA no dia 08/12/2023 às 10:06:12 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento LETICIA MARIA LEROZ PASSOS DE BARROS no dia 08/12/2023 às 11:23:16 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	EDITAL CHAMADA 001 GABAER 2023(ANEXOS)
Data/Hora de Criação:	20/12/2023 16:41:20
Páginas do Documento:	56
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	57
Hash MD5:	5a036e30592b92dc42629a05686ca303
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap FELIPE SOBREIRA CAMPOS DA COSTA no dia 21/12/2023 às 15:50:22 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento LETICIA MARIA LEROZ PASSOS DE BARROS no dia 21/12/2023 às 20:51:34 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major THAÍS BARBOSA SHIMOMURA no dia 22/12/2023 às 09:10:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int ADRIANO MAIA RIBEIRO DE AZEVEDO no dia 27/12/2023 às 13:38:42 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO